



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.516-000
Tel.: (37) 3234-1224 – Fax: (37) 3234-1966
E-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Lei n. 1.604/2018

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal número 1.545, de 15 de outubro de 2014, que autoriza a permissão de uso do imóvel que menciona, pela CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Gonçalo do Pará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, no uso de suas atribuições legais encaminha à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.545 de 15 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município, autorizado a permitir, por ato de seu Poder Executivo, o uso do imóvel identificado como sala 01 (um), do Terminal Rodoviário de Passageiros situado na Av. Magalhães Pinto, 247, centro, nesta cidade, pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Gonçalo do Pará-MG – CDL, para atividades administrativas, em substituição ao imóvel até então utilizado por aquela Entidade nos termos da Lei ora alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 18.291.369/0001-66
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.516-000
Tel.: (37) 3234-1224 – Fax: (37) 3234-1966
E-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Art. 2º - Os demais Artigos da Lei 1.545 de 15 de outubro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (29-08-2018).

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a lei

nº 1.545/2018

fôz publicada no quadro de sites

prefeitura municipal de São Gonçalo do Pa

na data de 29 / 08 / 18

Assinado

Antônio André Nascimento Guimarães